



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

## AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (PROCESSAMENTO DE DADOS) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, conforme Edital, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia **11 de junho de 2024**. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizado na Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: [compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com](mailto:compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com).

Edital encontra-se anexo a esta publicação.

Limoeiro do Norte-Ce, 06 de junho de 2024.

DARLYSON DE LIMA MENDES

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

## PROCESSO Nº. 1.0506/2024 DISPENSA Nº. 1.0506/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, Inscrito no CNPJ Nº 01.836.913/0001-05, com sede na Rua CEL. MALVEIRA, Nº 2266 CENTRO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE - CEP 62.930-000, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto: 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, e **DECRETO Nº 1422/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023** e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 11 de junho de 2024 até as 23h59min (vinte e tres e cinquenta e nove minutos).**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇOS ELETRÔNICO PARA CONSULTA DE EDITAL, ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

site <https://camaralimoeirodonorte.ce.gov.br/>

Informações: e-mail: [compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com](mailto:compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com) e telefone (88) 3423-4078

### 1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (PROCESSAMENTO DE DADOS) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de LIMOEIRO DO NORTE - CE, para exercício de 2024.

**FONTE(S) DE RECURSO(S):** 1500000000

**DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 1601.01.031.0001.2.092 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal; Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados.



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

## 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 25.200,42 (vinte e cinco mil, duzentos reais e quarenta e dois centavos)**.

## 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com](mailto:compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail: **11/06/2024 às 23h59min**. Caso o proponente opte por apresentar sua proposta no setor de Licitações esta entrega deverá ocorrer até o dia 11/06/2024 às 13:00hs

4.1.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

VI - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

VIII - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IX - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

X - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

## 4.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURIDICA:

### 4.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

#### 4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

#### 4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver,



Estado do Ceará

## **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

Diálogo, Compromisso e Trabalho

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

4.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;

4.4.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **4.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.5.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

4.5.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

4.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

4.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

4.5.1.4. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

4.5.2. **CERTIDÃO NEGATIVA** de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

4.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

### **4.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

4.6.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

## 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

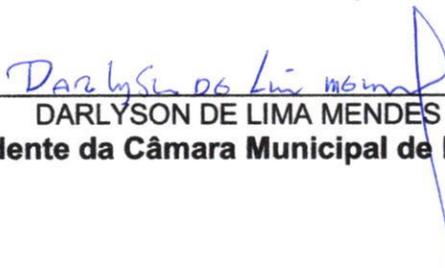
6.1. Poderá a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte revogar o presente Edital da Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

LIMOEIRO DO NORTE - Ce, 06 de junho de 2024.

  
DARLYSON DE LIMA MENDES

**Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

PROCESSO Nº. 1.0506/2024

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DISPENSA Nº. 1.0506/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei  
14.133/2021

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 DO OBJETO:** O objeto do presente termo de referência é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (PROCESSAMENTO DE DADOS) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

### 2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

**2.1 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:** Para determinação das especificações dos produtos segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação dos itens e os quantitativos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	TECLADO PARA COMPUTADOR PADRÃO ABNT2	UNID	8	39,33	314,64
2	MOUSE ÓPTICO USB	UNID	33	19,67	649,11
3	3 PLACA MÃE PADRÃO DDR3	UNID	3	400,33	1.200,99
4	PLACA MÃE PADRÃO DDR4	UNID	2	465,33	930,66
5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMO POTÊNCIA DE 200W PARA GABINETE MODELO ATX 2	UNID	11	130,33	1.433,63
6	FONTE DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMO POTÊNCIA DE 200W PARA GABINETE MODELO 500W ATX 2	UNID	2	388,00	776,00
7	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 128GB	UNID	3	230,33	690,99
8	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 16GB	UNID	15	44,00	660,00
9	ACUMULADOR ELÉTRICO 7F2UPS	UNID	14	167,67	2.347,38
10	BATERIA PARA CELULAR	UNID	1	348,00	348,00
11	HD SSD CAPACIDADE MÍNIMA DE 480GB	UNID	2	417,33	834,66
12	9 FONTE ELETRÔNICA 12V 2A	UNID	9	81,67	735,03
13	COOLER CPU GT 1150 1151 1155	UNID	20	54,00	1.080,00
14	PROCESSADOR CORE 15 9400F CACHE	UNID	1	1.593,00	1.593,00
15	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO SMART 1CA	UNID	2	430,67	861,34
16	PLACA S1151 DDR4 GT	UNID	2	513,00	1.026,00
17	FONTE CHAVEADA 12V 10A	UNID	2	221,33	442,66
18	MEMÓRIA 8 GB DDR3 1600MHZ PARA DESK	UNID	4	241,67	966,68
19	HD SSD 240 GB	UNID	3	291,33	873,99
20	CABO USB PARA IMPRESSORA 2.G AM x BM 1.8M	UNID	2	22,33	44,66
21	CABO HDMI 2.0 3METROS	UNID	3	49,00	147,00
22	ESTABILIZADOR 300WA	UNID	2	381,33	762,66
23	PLACA MÃE 1150 DDR3	UNID	2	525,00	1.050,00
24	CABO DE REDE PARA ALARME, CAIXA COM 305 METROS M PT	UNID	2	384,00	768,00
25	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS	UNID	2	232,33	464,66
26	SWITCH COM 8 PORTAS GIGABIT	UNID	1	298,67	298,67
27	CÂMERAS INTELBRAS 1120	UNID	5	191,67	958,35
28	MOUSE SEM FIO LOGITECK	UNID	5	90,00	450,00
29	NOBREAK 600W	UNID	2	617,33	1.234,66

V



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

30	SENSOR FUMAÇA IDF 620	UNID	3	419,00	1.257,00
	TOTAL GERAL				<b>25.200,42</b>

2.2. Para tanto, os FORNECEDOR (ES) VENCEDOR (ES) poderá (ão) ser excluídos do processo de contratação quer seja por dispensa de Licitação ou através de modalidade de pregão eletrônico, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que esperasse ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

### 3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte necessita contratar a aquisição de materiais de informática destinados à manutenção de seus equipamentos de TI. Essa necessidade se justifica pelos seguintes pontos:

**Garantia de Operacionalidade:** A manutenção regular dos equipamentos de informática é essencial para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

**Atualização Tecnológica:** A aquisição de novos materiais permitirá a atualização e o aprimoramento dos sistemas de TI, acompanhando as inovações tecnológicas e melhorando a performance dos equipamentos.

**Redução de Interrupções:** Equipamentos bem mantidos reduzem o risco de falhas e interrupções nos serviços prestados pela Câmara, garantindo maior produtividade e evitando contratemplos que possam prejudicar o andamento dos trabalhos legislativos.

**Segurança de Dados:** A manutenção adequada dos equipamentos de informática contribui para a proteção dos dados e informações sensíveis, prevenindo perdas e vazamentos que possam comprometer a segurança institucional.

**Economia a Longo Prazo:** Investir na manutenção e atualização dos equipamentos pode evitar gastos maiores com substituições frequentes ou reparos emergenciais, representando uma gestão financeira mais eficiente dos recursos públicos.

Assim, a contratação é imperativa para manter a eficiência, segurança e continuidade das operações da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

3.2 De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução para a manutenção dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte envolve a aquisição de diversos materiais de informática, essenciais para garantir o funcionamento eficiente e contínuo das operações. Esta solução compreende:

4.2 **Componentes de Hardware:** Compra de peças de reposição como discos rígidos, memórias RAM, processadores, fontes de alimentação e placas-mãe para substituir componentes defeituosos ou desatualizados.

4.3 **Periféricos e Acessórios:** Aquisição de mouses, teclados, monitores, cabos e outros periféricos necessários para o funcionamento completo das estações de trabalho.

4.4 **Equipamentos de Rede:** Compra de roteadores, switches, cabos de rede e outros dispositivos para garantir a conectividade e o desempenho da rede interna.

4.5 **Ferramentas de Manutenção:** Compra de kits de ferramentas e equipamentos de diagnóstico que auxiliem na manutenção preventiva e corretiva dos computadores e outros dispositivos.

4.6 Essa solução abrangente visa assegurar que todos os equipamentos de informática da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte estejam em ótimo estado de funcionamento, garantindo eficiência, segurança e continuidade nas operações diárias.





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Natureza da Contratação: aquisição continuada;

5.2 Duração Inicial do Contrato:

5.2.1 O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

## 5.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

### 5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

## 5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

5.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;

5.4.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

5.5.1.1. O **Microempreendedor Individual-MEI**, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual)**;

5.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresente a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

5.5.1.4. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

5.5.2. **CERTIDÃO NEGATIVA** de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

V



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

5.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

## 5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

5.6.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

## 5.7 DA SUSTENTABILIDADE:

5.7.1 Para atender os critérios de sustentabilidade, os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto a utilização de:

1. Material menos agressivo ao meio ambiente;
2. Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.
3. Para alguns saneantes e produtos de higiene, poderá ser adotado pelo contratante, como critério de aceitação das propostas, a Certificação do INMETRO, Registro na ANVISA ou Ministério da Saúde.

## 5.8 TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

5.8.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: a entrega do objeto ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de compra/fornecimento;

6.1.2. A entrega do objeto está condicionada as especificações, prazos, quantidades, valores e marcas dos produtos estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme ordem de compra/fornecimento, horários e locais estabelecidos pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

### 6.2 Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.2.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 6.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

6.3.1 Os resultados pretendidos para a contratação e aquisição de materiais de informática destinados à manutenção dos equipamentos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte são:

6.3.1.1 **Melhoria da Eficiência Operacional:** Assegurar que todos os equipamentos de informática funcionem de maneira eficiente, minimizando interrupções e atrasos nas atividades legislativas e administrativas.





Estado do Ceará

## **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

Dialogo, Compromisso e Trabalho

**6.3.1.2 Aumento da Vida Útil dos Equipamentos:** Prolongar a vida útil dos dispositivos de informática através de manutenção preventiva e corretiva, evitando a necessidade de substituições frequentes.

**6.3.1.3 Redução de Custos a Longo Prazo:** Reduzir despesas com reparos emergenciais e substituições de equipamentos, promovendo uma gestão mais econômica e sustentável dos recursos públicos.

**6.3.1.4 Segurança da Informação:** Melhorar a segurança dos dados e informações da Câmara, prevenindo falhas que possam resultar em perda ou vazamento de informações sensíveis.

**6.3.1.5 Modernização e Atualização Tecnológica:** Manter os sistemas e equipamentos atualizados com as últimas tecnologias, aumentando a produtividade e a capacidade de resposta da equipe de TI.

**6.3.1.6 Continuidade dos Serviços:** Garantir a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal, evitando paradas que possam prejudicar o atendimento à população e o funcionamento das atividades legislativas.

**6.3.1.7 Satisfação dos Usuários:** Proporcionar um ambiente de trabalho mais eficiente e seguro para os servidores e vereadores, melhorando a satisfação e a produtividade dos usuários dos equipamentos de informática.

6.4 Com esses resultados, a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte estará melhor equipada para desempenhar suas funções de forma eficiente, segura e econômica.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º)

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos

8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DOS PRODUTOS

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Crêterios de aceitabilidade de preços

9.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

**XI - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

**XII - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;**

**XIII - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;**

**XIV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e**

**XV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).**

9.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

9.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

9.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

9.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

9.7. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Estado do Ceará

## **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

**Diálogo, Compromisso e Trabalho**

---

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O valor estimado para este objeto é de **R\$ 25.200,42 (vinte e cinco mil, duzentos reais e quarenta e dois centavos)**.

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV**, da Lei nº 14.133/21

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2024)

11.1.1. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):  
1601.01.031.0001.2.092 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados.

V



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

PROCESSO Nº. 1.0506/2024

DISPENSA Nº. 1.0506/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA (PROCESSAMENTO DE DADOS) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	TECLADO PARA COMPUTADOR PADRÃO ABNT2	UNID	8		
2	MOUSE ÓPTICO USB	UNID	33		
3	3 PLACA MÃE PADRÃO DDR3	UNID	3		
4	PLACA MÃE PADRÃO DDR4	UNID	2		
5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMO POTÊNCIA DE 200W PARA GABINETE MODELO ATX 2	UNID	11		
6	FONTE DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMO POTÊNCIA DE 200W PARA GABINETE MODELO 500W ATX 2	UNID	2		
7	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 128GB	UNID	3		
8	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 16GB	UNID	15		
9	ACUMULADOR ELÉTRICO 7F2UPS	UNID	14		
10	BATERIA PARA CELULAR	UNID	1		
11	HD SSD CAPACIDADE MÍNIMA DE 480GB	UNID	2		
12	9 FONTE ELETRÔNICA 12V 2A	UNID	9		
13	COOLER CPU GT 1150 1151 1155	UNID	20		
14	PROCESSADOR CORE 15 9400F CACHE	UNID	1		
15	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO SMART 1CA	UNID	2		
16	PLACA S1151 DDR4 GT	UNID	2		
17	FONTE CHAVEADA 12V 10A	UNID	2		
18	MEMÓRIA 8 GB DDR3 1600MHZ PARA DESK	UNID	4		
19	HD SSD 240 GB	UNID	3		
20	CABO USB PARA IMPRESSORA 2.G AM x BM 1.8M	UNID	2		
21	CABO HDMI 2.0 3METROS	UNID	3		
22	ESTABILIZADOR 300WA	UNID	2		
23	PLACA MÃE 1150 DDR3	UNID	2		
24	CABO DE REDE PARA ALARME, CAIXA COM 305 METROS M PT	UNID	2		
25	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS	UNID	2		
26	SWITCH COM 8 PORTAS GIGABIT	UNID	1		
27	CÂMERAS INTELBRAS 1120	UNID	5		
28	MOUSE SEM FIO LOGITECK	UNID	5		
29	NOBREAK 600W	UNID	2		
30	SENSOR FUMAÇA IDF 620	UNID	3		
	TOTAL GERAL				



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME CLAUSULA 3.2 DA MINUTA DO CONTRATO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONFORME ANEXO I DO EDITAL

Declaramos que:

1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. estamos enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. Temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 5 que atendemos ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada/pessoa física; ✓

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

PROCESSO Nº. 1.0506/2024

DISPENSA Nº. 1.0506/2024

## ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO  
NORTE COM A EMPRESA (OU O SR.(A))  
DE  
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR  
EXPOSTAS:

### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

#### 1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua CEL. MALVEIRA, Nº 2266 CENTRO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE - CEP 62.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo **Vereador Presidente da Câmara, Sr. DARLYSON DE LIMA MENDES**.

#### 1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 A empresa (ou o Sr.) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_ (ou inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_), com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ - CEP xx.xxx-xxx, , neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, Sócio Administrado (ou Proprietário ou procurador, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_).

#### 1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. **1.0506/2024**, Dispensa nº. **1.0506/2024**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 inciso II do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA (PROCESSAMENTO DE DADOS) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**.

#### 2.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	TECLADO PARA COMPUTADOR PADRÃO ABNT2	UNID	8		
2	MOUSE ÓPTICO USB	UNID	33		
3	3 PLACA MÃE PADRÃO DDR3	UNID	3		
4	PLACA MÃE PADRÃO DDR4	UNID	2		
5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMO POTÊNCIA DE 200W PARA GABINETE MODELO ATX 2	UNID	11		



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

6	FONTE DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMO POTÊNCIA DE 200W PARA GABINETE MODELO 500W ATX 2	UNID	2		
7	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 128GB	UNID	3		
8	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 16GB	UNID	15		
9	ACUMULADOR ELÉTRICO 7F2UPS	UNID	14		
10	BATERIA PARA CELULAR	UNID	1		
11	HD SSD CAPACIDADE MÍNIMA DE 480GB	UNID	2		
12	9 FONTE ELETRÔNICA 12V 2A	UNID	9		
13	COOLER CPU GT 1150 1151 1155	UNID	20		
14	PROCESSADOR CORE 15 9400F CACHE	UNID	1		
15	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO SMART 1CA	UNID	2		
16	PLACA S1151 DDR4 GT	UNID	2		
17	FONTE CHAVEADA 12V 10A	UNID	2		
18	MEMÓRIA 8 GB DDR3 1600MHZ PARA DESK	UNID	4		
19	HD SSD 240 GB	UNID	3		
20	CABO USB PARA IMPRESSORA 2.G AM x BM 1.8M	UNID	2		
21	CABO HDMI 2.0 3METROS	UNID	3		
22	ESTABILIZADOR 300WA	UNID	2		
23	PLACA MÃE 1150 DDR3	UNID	2		
24	CABO DE REDE PARA ALARME, CAIXA COM 305 METROS M PT	UNID	2		
25	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS	UNID	2		
26	SWITCH COM 8 PORTAS GIGABIT	UNID	1		
27	CÂMERAS INTELBRAS 1120	UNID	5		
28	MOUSE SEM FIO LOGITECK	UNID	5		
29	NOBREAK 600W	UNID	2		
30	SENSOR FUMAÇA IDF 620	UNID	3		
	TOTAL GERAL				

## CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

### 3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.

### 3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já incluídos o tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, sendo pago conforme disposições abaixo:

3.2.2. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

3.2.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos

3.2.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de fornecimento.

4.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

atribuição.

4.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

4.4. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

4.5 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.7. Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.8. Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.9. Impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste contrato;

4.10. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e, interromper tal fornecimento se for o caso;

## CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

5.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

5.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

5.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

5.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

5.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

5.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

5.9. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

5.10. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

5.11. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

5.12. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

5.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria de administração ou terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

5.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.



Estado do Ceará

## **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

**Dialogo, Compromisso e Trabalho**

5.15. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para início de execução/entrega dos produtos solicitados.

5.16. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Contrato a ser firmado, ficando o (s) contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 14133/21.

### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1601.01.031.0001.2.092 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal; Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados, **FONTE(S) DE RECURSO(S):** 1500000000

### **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.6. A gestão do contrato será exercida pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e a Fiscalização será realizada pela Sra. DEBORA KALYNE DE OLIVEIRA SILVA, designado Fiscal do contrato através da Portaria nº 104/2024

### **CLÁUSULA VIII - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

8.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, no setor da Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado central)

8.2. O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, que serão entregues na Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado), no horário de 7:00 às 13:00h (horário de expediente) no seguinte endereço: Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, Limoeiro do Norte - Ceará.

8.3. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo contratação, através de servidores indicados por representante autorizado pela Secretaria de Administração. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.

8.4. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor da Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado central) da Câmara Municipal.

8.5. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

8.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

8.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

8.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

## CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

## CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE

11.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **IGP-M** calculado mensalmente pelo

✓



Estado do Ceará

## **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

**Diálogo, Compromisso e Trabalho**

Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE).

11.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA XII - DA GARANTIA**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA XIII – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

### **CLÁUSULA XIV – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

### **CLÁUSULA XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA XVII – DO FORO:**

17.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do município de LIMOEIRO DO NORTE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

LIMOEIRO DO NORTE/Ce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**DARLYSON DE LIMA MENDES**  
**Vereador Presidente da Câmara**  
**Municipal de Limoeiro do Norte**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do (a) Representante da  
Empresa/Pessoa Física  
Nome da Empresa/ Pessoa Física  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: